



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
059/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA ARGS  
DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS  
ELETRO - ELETRONICOS,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRONICOS**, estabelecida na Rua AL NS 07 , n.º 47 Conj. maguari, Bairro: Coqueiro, CEP: 66.823-067 – Belém-PA, inscrita no CNPJ n.º 20.274.219/0001-96, Fone: (91) 3353-8900 / (91) 8703-0001, e-mail: argsdistribuidora@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seus representantes legais, o Sr. **WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade n.º 4046796 e do CPF/MF n.º 740875682-53, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021 – CBMPA e Processo Eletrônico 2021/247238.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art 15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto N.º.877, de 31 de Março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto N.º 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. Este Contrato tem como objeto a **aquisição pelo CBMPA de garrafão térmico de 5 litros e garrafão térmico de 12 litros para Operação Verão de 2021, abaixo relacionados para atender as necessidades das unidades do CBMPA, que se encontram sem estes materiais.**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

4.2. A vigência será de: 25/06/21 até 23/06/22.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	<p><b>GARRAFÃO TÉRMICO DE 12 LITROS:</b> Possuir tripé retrátil. Possuir alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. confeccionado com bocal largo para facilitar a entrada de líquidos no produto. Possuir prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de no mínimo 5 horas. Ter isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou similar. Dimensões (A x D) 42 x 28 cm aproximadamente. Peso: 2Kg aproximadamente. Capacidade: 12 litros. conforme imagem ilustrativa abaixo;</p> 	UND	15	R\$110,00	R\$1.650,00
3	<p><b>GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS:</b> confeccionada com alça que proporciona grande facilidade para transportar o produto. Ter um bocal que facilite a entrada de líquidos no produto. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de no mínimo 5 horas. Ter isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou similar. Dimensões (A x D) 30 x 19 cm aproximadamente. Peso: 900 g aproximadamente. Capacidade: 05 litros. conforme imagem ilustrativa abaixo;</p> 	UND	25	R\$ 31,60	R\$ 790,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade gestora:** 310101

**Natureza da despesa:** 339030

**Fonte de Recurso:** 0101000000

**Funcional Programática:** 06.182.1502.8825

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008, até 15º(Décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 - VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

8.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

8.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

8.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.2.1 As sanções previstas no subitem 8.1.1 e 8.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 8.1.2 e 8.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Disponibilizar amostra do produto deste Contrato no prazo de 20 (vinte) dias com as especificações requeridas pela contratante.

9.2 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário.

9.3 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

9.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste CONTRATO.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

9.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, quando couber.

9.7 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.8 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

9.9 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art.18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto, com prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

9.10 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9.11 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos e coberto por garantia com prazo de validade em vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

9.12 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato.

9.13 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

9.14 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.15 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.16 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

## **9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

9.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE**:

9.2.2 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

9.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

9.2.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Termo de Referência;

9.2.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

9.2.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.7 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

10.1. Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

10.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cães, Belém\_Pa, CEP: 66013-010.

10.3. Número de parcelas: 01.

10.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

10.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

10.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

10.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

10.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Contrato e a proposta da empresa vencedora.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

10.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

10.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

10.11 As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a seção de logística operacional do COP (Comando de Operacional), representado pelo **MAJ QOBM ERIVALDO**. Através do número (91) 98899-6362.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1 Os produtos deste Contrato deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.

11.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

11.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

11.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

12.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

12.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Contrato a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

12.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

12.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido: I) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; II) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração. III) judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

ARGS  
DISTRIBUIDORA  
DE  
EQUIPAMENTOS  
ELETRO  
ELETRON:202742  
19000196

Assinado de forma  
digital por ARG  
DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS  
ELETRO  
ELETRON:2027421900  
0196  
Dados: 2021.06.25  
09:10:15 -03'00'








CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA:**

17.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 25 de junho de 2021.

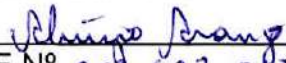
  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

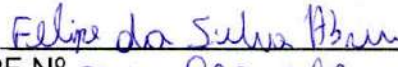
ARGS DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS ELETRO  
ELETRON:20274219000196

Assinado de forma digital por  
ARGS DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS ELETRO  
ELETRON:20274219000196  
Dados: 2021.06.25 09:10:31 -03'00'

\_\_\_\_\_  
ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS  
WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF N° 007.697.262-32

2ª   
CPF N° 024.977.372-40



**CONTRATO Nº: 059/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição pelo CBMPA de garrafão térmico de 5 litros e garrafão térmico de 12 litros para Operação Verão de 2021, para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 – CBMPA e Processo Eletrônico 2021/247238.

Data da assinatura: 25/06/2021

Valor Total: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: 25/06/2021 até 25/06/2022

Unidade gestora: 310101

Natureza da despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8825

Contratada: ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.

CNPJ: 20.274.219/0001-96

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 673109**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SRP – CBMPA**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico nº 015/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

JSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no valor global de R\$ 996.111,78 (Novecentos e noventa e seis mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos), sendo vencedoras as Empresas:

Empresa: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA; CNPJ: 26.342.129/0001-71; Endereço: Rua Dona Luci, 264, Sala 3, Bairro Parque São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.575-380.

– Item 02 (NADADEIRAS ABERTAS PARA MERGULHO – 50 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

– Item 03 (COLETE EQUILIBRADOR TIPO ASA PRÓPRIO PAR MERGULHO DE SEGURANÇA PÚBLICA – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 3.199,00 (Três mil, cento e noventa e nove reais);

– Item 04 (BACKPLATE COMPLETO PARA COLETE "ASA" – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais);

– Item 10 (LEVANTADOR DE PESO SUBMERSO COM FUNDO ABERTO (LIFT BAG) – 8 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 4.000 (Quatro mil reais);

– Item 11 (CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA MERGULHO AUTONOMO (S 30) COM TORNEIRA YOKE (BAIL OUT) – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais);

– Item 13 (KIT DE COMPRESSOR PARA MERGULHO DEPENDENTE – 4 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

– Item 14 (CONJUNTO PARA COMUNICAÇÃO SUBAQUÁTICA SEM FIO – 5 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

– Item 15 (HARNESS COMPLETO (SUSPENSÓRIO DE SEGURANÇA) – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 1.576,00 (Mil, quinhentos e setenta e seis reais);

– Item 23 (COMPUTADOR DE MERGULHO TIPO CONSOLE – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

– Item 37 (CARRETILHA PARA MERGULHO – 45 METROS – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais);

– Item 38 (LANTERNA PRIMÁRIA PARA MERGULHO – 2 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais);

Empresa: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA; CNPJ: 29.590.960/0001-30; Endereço: Avenida José Tozzi, 1881, Loja 101, Bairro: Centro, São Mateus, Espírito Santo, CEP: 29.930-240.

– Item 05 (REGULADOR DE PRESSÃO COMPLETO PARA MERGULHO – 20 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 6.389,00 (Seis mil, trezentos e oitenta e nove reais);

Empresa: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ: 04.002.498/0001-82; Endereço: Rua Clarimundo de Melo, 1079, Casa 103, Bairro: Quinto Bocaiuva, Rio De Janeiro, Rio De Janeiro, Cep: 21.311-281.

– Item 07 (LANTERNA SECUNDÁRIA PARA MERGULHO COM SUPORTE DE MÃO – 30 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 11.034,60 (Mil e trinta e quatro reais);

– Item 09 (FACA DE MERGULHO "Z-KNIFE" – 40 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 83,86 (Oitenta e três reais e oitenta e seis centavos);

– Item 19 (KIT DE O-RINGS – 5 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 165,62 (Cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

– Item 28 (PRANCHETA DE BRAÇO OU PULSO PARA MERGULHADOR – 20 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 91,00 (Noventa e um reais);

– Item 30 (BOTA PARA MERGULHO – 56 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais);

– Item 32 (FERRAMENTA MULTIUSO PARA MERGULHO EM INOX – 20 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 139,86 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos);

– Item 33 (DISPOSITIVO RETRATIL PARA PRENDER MATERIAIS – 20 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 111,67 (Cento e onze reais e sessenta e seis centavos);

– Item 34 (MINI PISTOLA DE AR – 4 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 91,00 (Noventa e um reais);

– Item 35 (PRENDEDOR DE OCTOPUS MAGNÉTICO – 20 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 73,43 (Setenta e três reais e quarenta e seis centavos);

– Item 36 (MOSQUETÃO DUPL0 – 50 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 58,66 (Cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

Empresa: AIRLUNG COMPRESSORES DE ALTA PRESSAO EIRELI; CNPJ: 30.194.698/0001-94; Endereço: João Machado Gomes Junior, 1114, Bairro: Vila Claudia, Limeira, São Paulo, CEP: 13.480-475.

– Item 17 (COMPRESSOR PORTÁTIL DE ALTA PRESSÃO PARA AR RESPIRÁVEL – 3 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais);

Empresa: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA – ME; CNPJ: 11.719.882/0001-66; Endereço: Rua Eliezer Levi, 2151, Sala 3, Bairro: central, Macapá, Amapá, CEP: 68.900-083.

– Item 25 (LUVAS PARA MERGULHO – 56 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 120,33 (Cento e vinte reais e trinta e três centavos);

Empresa: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP; CNPJ: 81.571.010/0001-89; Endereço: Rod. Jornalista Manoel de Menezes nº 567, Bairro: Praia Mole, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.061-701.

– Item 20 (SPARE AIR – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 3.661,00 (Três mil seiscentos e sessenta e um reais);

– Item 26 (BLOCO DE COMUTAÇÃO DE GAS (SWITCH BLOCK) PARA MERGULHO COMERCIAL OU DE SEGURANÇA PÚBLICA – 8 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor Unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

– Item 01 (ROUPA DE MERGULHO ISOTÉRMICA – 50 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

– Item 06 (SONDA PORTÁTIL DE MÃO MEDIDOR DE PROFUNDIDADE – 5 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DESERTO.

– Item 08 (DISPOSITIVO ESTROBOSCÓPICO DE SINALIZAÇÃO NOTURNA PARA MERGULHO – 50 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DESERTO.

– Item 12 (SISTEMA DE MONTAGEM PARA CILINDRO DE CONTINGÊNCIA PARA MERGULHADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

– Item 16 (ROUPA SECA PARA MERGULHO – 4 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

– Item 18 (LUVAS PARA ROUPAS SECAS ESPECIAIS PARA MERGULHOS EM ÁGUAS CONTAMINADAS – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

– Item 21 (KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE REGULADORES DE MERGULHO – 4 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

– Item 22 (ANALISADOR DE AR – 5 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

– Item 24 (BOLSA PARA EQUIPAMENTO COMPLETO DE MERGULHO – 60 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

– Item 27 (MANGUEIRAS DE BAIXA PRESSÃO PARA ADAPTAÇÃO DO CILINDRO DE BAILOUT AO SWITCH BLOCK – 10 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

– Item 29 (FERRAMENTA DE REPARO PARA VÁLVULA DE COLETE – 4 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

– Item 31 (ALARME SONORO SUBAQUÁTICO – 20 Unidades), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FRACASSADO.

Belém - PA, 25 de Junho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 672713**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 080/IN/CONTRATO DE 25 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **CB BM RAFAEL GOMES DE ANDRADE**, MF:57190094/1, como Fiscal do **Contrato nº 059/2021**, celebrado com a empresa **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS**, CNPJ nº 20.274.219/0001-96, cujo objeto é a **aquisição de garrafão térmico de 5 litros e garrafão térmico de 12 litros para Operação Verão de 2021**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar a **SD BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA**, MF:5932275/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*



## DIÁRIA

**PORTARIA Nº 116/2021/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter que seguir para os Municípios de Marabá/PA e Conceição do Araguaia/PA nos dias 02 a 21 julho de 2021, com finalidade de conduzir e realizar a manutenção na Odontomóvel durante os atendimentos odontológicos de policiais militares e seus dependentes por ocasião da Operação Verão/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destinos: Marabá e Conceição do Araguaia - PA; Período de 02 a 11 Julho de 2021; Quantidade de Diárias: 15 diárias de alimentação, e 14 diárias de Pousada na Categoria "B"; Servidores: SUBTEN RAIMUNDO TADEUA DA SILVA LOBATO; CPF: 210.902.622-72, no Valor: R\$ 3.824,52; SGT FRANCISCO GILBERTO CAVALCANTE SILVA; CPF: 333.824.172-00, no Valor: R\$ 3.824,52. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 672856

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 081/IN/CONTRATO DE 28 DE JUNHO DE 2021**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM RAFAEL GOMES DE ANDRADE, MF:57190094/1, como Fiscal do Contrato nº 060/2021, celebrado com a empresa SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº29.926.189/0001-20, cujo objeto é a Aquisição de Caixa Térmica 70 litros para Operação Verão de 2021 para atender as necessidades das unidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.  
Art. 2º. Designar a SD BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA, MF:5932275/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 673112

**PORTARIA Nº 079/IN/CONTRATO DE 25 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM RAFAEL GOMES DE ANDRADE, MF:57190094/1, como Fiscal do Contrato nº 058/2021, celebrado com a empresa After Limits Comércio De Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ nº 26.342.129/0001-71, cujo objeto é a Aquisição de Apitos para Operação Verão de 2021 para atender as necessidades das unidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a SD BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA, MF:5932275/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 673113

**PORTARIA Nº 080/IN/CONTRATO DE 25 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM RAFAEL GOMES DE ANDRADE, MF:57190094/1, como Fiscal do Contrato nº 059/2021, celebrado com a empresa ARGIS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, CNPJ nº 20.274.219/0001-96, cujo objeto é a aquisição de garrafão térmico de 5 litros e garrafão térmico de 12 litros para Operação Verão de 2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.  
Art. 2º. Designar a SD BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA, MF:5932275/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 673115

## CONTRATO

**CONTRATO Nº: 060/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição pelo CBMPA caixa térmica de 70 litros para Operação Verão de 2021, para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 – CBMPA e Processo Eletrônico 2021/247238.

Data da assinatura: 25/06/2021

Valor Total: R\$ 9.710,78 (nove mil setecentos e dez reais, setenta e oito centavos).

Vigência: 25/06/2021 até 25/06/2022

Unidade gestora: 310101

Natureza da despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8825

Contratada: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 29.926.189/0001-20

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 673111

**CONTRATO Nº: 058/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição pelo CBMPA de Apitos para Operação Verão de 2021, para atender as necessidades das unidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 – CBMPA e Processo Eletrônico 2021/247238.

Data da assinatura: 25/06/2021

Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 25/06/2021 até 25/06/2022

Unidade gestora: 310101

Natureza da despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.8825

Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.

CNPJ: 26.342.129/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 673108

